



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO Nº 85/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ Torna Público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de trator agrícola; veículo automotor; ensiladeira; botijão de sêmen; ultrassom veterinário, conforme Convênio n. 116/2022 com Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB . O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 05/2006, 46/2015 e 20/2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de trator agrícola; veículo automotor; ensiladeira; botijão de sêmen; ultrassom veterinário, conforme Convênio n. 116/2022 com Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB . Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2. A proposta deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável. A proposta de preço apresentada deverá ser coerente para que possa ser cumprida durante todo o período de vigência da ata de registros de preços, haja vista que não serão concedidos reajustes fora do estabelecido legalmente. Havendo descumprimento da contratação, a Administração Pública Municipal não medirá esforços para a aplicação das penalidades previstas na ata oriunda deste certame. Nesse contexto, vide acórdão Tribunal de Contas do Paraná.¹

1.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos, exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.bll.org.br: “Acesso Identificado no link - licitações”:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de junho de 2022

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de junho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24 de junho de 2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

¹ “Ademais, ainda que se argúa que a municipalidade tenha sido omissa diante dos pedidos de reequilíbrio e de pagamento de serviços já executados, não competia ao então contratado deixar de prestar os serviços acordados, dada a incidência na hipótese do princípio da supremacia do interesse público. A persistência de omissão da Administração deveria ter inclinado a representante a pleitear o reequilíbrio do contrato junto ao Poder Judiciário ou requerer a sua rescisão, caso configurada a hipótese do artigo 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/1993.” (Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo Nº: 272634/20, Acórdão Nº 3954/20 – TRIBUNAL PLENO; Relator: Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; Julgado em 17.12.2020 – Os grifos não constam no original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Deverá ser atendido no local em que se encontrem os objetos deste certame – veículo utilitário e trator, dentro do prazo de garantia, se houver a impossibilidade de realizar o referido atendimento, deverá oferecer socorro em no máximo 12 (doze) horas, e ainda, se responsabilizar pelo transporte até a assistência técnica, se necessário, em veículo apropriado, tipo pranchão.

1.4. Na ocorrência de algum problema com os objetos deste certame – veículo utilitário e trator, a Licitante Vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua retirada, para apresentar ao Município o diagnóstico, bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

1.5. Todas as despesas de transporte correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

1.6. Não serão aceitos os objetos, e, serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem com as qualidades exigidas neste edital.

1.7. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em R\$386.622,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Curiúva/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, com o intuito de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 3º, da Lei 8.666/93), sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente aquisição dos produtos por um valor menor e minimizando as possibilidades de itens desertos ou fracassados.

3.1.2. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (arts. 44; 45 e 48, §3º; , alterada pela Lei Complementar 147/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário*;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como a proposta com preço superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA POR EMAIL

9.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), bem como a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e preço, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário, estabelecidos neste Edital.

9.2. No prazo máximo de 02 (duas) horas após o término do Certame ou contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Todos os documentos exigidos para habilitação (conforme anexo 02, 05, 06, 07, 09, 10), (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI o Anexo 08) deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, para o endereço Prefeitura do Municipal de Curiúva, Setor de Licitações, localizada na Avenida Antonio Cunha, 81, Curiúva-PR, – CEP 84280-000 – Fone 43 3545 1222 . O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

Todos os documentos/propostas ajustados deverão ser inseridos no envelope, com os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Município de Curiúva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Endereço Avenida Antonio Cunha,81, CEP 84280-000

Setor de Licitações

Razão Social e CNPJ empresa

10.1.1. No caso de todos os documentos forem assinados e autenticados digitalmente, dispensa-se o respectivo envio.

10.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@curiuva.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, Avenida Antonio Cunha,81, CEP 84280-000, Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, no endereço Avenida Antonio Cunha, 81, CEP 84280-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total da Ata de Registro de Preços, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

12.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

12.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

12.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 12 meses, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do Anexo 01 deste Edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue 60 (sessenta) dias contados da emissão do pedido expedido pelo setor competente, caso a empresa não faça a entrega nos prazos mencionados, o município aplicará as penalidades conforme as condições estabelecidas nos anexos deste Edital;

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2022	03772	20.122.0001-2027	4.4.90.52.34.00	00769

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Curiúva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Curiúva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16.17 Compõem o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 e 4.1 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 12 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

16.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, 09 de junho de 2022.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO 01

FOLHETO DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO: Aquisição de trator agrícola; veículo automotor; ensiladeira; botijão de sêmen; ultrassom veterinário, conforme Convênio n. 116/2022 com Secretaria da Agricultura e do Abastecimento SEAB , novos, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Trator no mínimo 80 cv moto diesel – transmissão 12x4, sincronizada incluindo na marcha ré, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico –hidráulico, contrapesos, sistema de levante hidráulico, capacidade do sistema de levante hidráulico de 3600 kg, tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 04 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço, ampla plataforma do operador, todo e arco de segurança modelo 2022. Garantia mínima 12 (doze) meses.	01	240.000,00	240.000,00
VALOR TOTAL				240.000,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Ensiladeira para acoplamento em trator com precisão e uniformidade de corte, bica de saída com regulagem de direcionamento do jato e giro de 360°. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	01	22.000,00	22.000,00
VALOR TOTAL				22.000,00

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário cabine dupla 2022, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar	01	108.822,00	108.822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	condicionado, aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, bancos revestido em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis 03 pontas, computador de bordo (marcações padrões), conta giros direção hidráulica ou elétrica, faróis simples, ganchos para amarração de carga, Airbag duplo (motorista e passageiro) luz de leitura dianteiro, motor 1.0 mínimo, flex., pára-choques na cor do carro ou preto, porta luvas iluminado, sistema de som com acesso a pen drive, proteção parcial das laterias internas, rodas em aço, tomada 12V, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, potencia mínima 80 cv (G), numero de marchas 05 a frente e 01 a ré, capacidade de carga 600 kg mínimo, tanque de combustível 55 litros mínimo, freios ABS, temporizador do limpador do para-brisa. Garantia mínima 12 (doze) meses.			
	VALOR TOTAL			108.822,00

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Botijão de sêmen contêiner para nitrogênio líquida, capacidade 20 litros, material alumínio, acompanhar pescador, garantia de 05 (cinco) anos, média de conservação por 140 (cento e quarenta) dias estático e 60 (sessenta) dias em trabalho, recomendado para armazenamento e transporte de sêmen, com capacidade para mínimo 600 doses (palheta média), tampa a prova de movimento com fecho.	01	4.900,00	4.900,00
	VALOR TOTAL			4.900,00

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Ultrassom veterinário, tecnologia de imagem de feixe de onda dupla original, monitor de 10" mínimo em LCD, 90 graus de ajuste, modelo	01	10.900,00	10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	portátil, 02 conector de transdutor ativas, proteção contra congelamento automático de transdutor, pacote de software de medições de obstetrícia urologia, ginecologia e pequenos órgãos, bateria de lithium, porta de dados USB 2,0 S-Video, gera automaticamente relatório do formato BMP, suporta importação e exportação via USB, excelente qualidade de imagem, transdutores de alta densidade e frequência de banda larga garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
	VALOR TOTAL			10.900,00

a) O período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos itens à título de garantia legal.

b) Além da garantia legal acima, deverá ser deferida garantia contratual estabelecida em cada item acima, contados a partir da data de final da garantia legal.

Condições de pagamento:conforme o edital

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@curiuva.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, na Avenida Antonio Cunha, 81, CEP: 84280-000, aos cuidados da Comissão de Licitação/Pregão, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2022;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração comprovando que a empresa é autorizada e tem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante/montadora;
- b) Declaração que a proponente possui oficina autorizada da própria concessionária.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 34/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia do (s) produtos (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 34/2022 da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, instaurada pelo Município de Curiúva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 034/2022, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de trator agrícola; veículo automotor; ensiladeira; botijão de sêmen; ultrassom veterinário, conforme Convênio n. 116/2022 com Secretaria da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e especificações descritas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Trator no mínimo 80 cv moto diesel – transmissão 12x4, sincronizada incluindo na marcha ré, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico –hidráulico, contrapesos, sistema de levante hidráulico, capacidade do sistema de levante hidráulico de 3600 kg, tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 04 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço, ampla plataforma do operador, todo e arco de segurança modelo 2022. Garantia mínima 12 (doze) meses.	01		
VALOR TOTAL				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Ensiladeira para acoplamento em trator com precisão e uniformidade de corte, bica de saída com regulagem de direcionamento do jato e giro de 360°. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	01		
VALOR TOTAL				

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário cabine dupla 2022, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, bancos revestido em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis 03 pontas, computador de bordo (marcações padrões), conta giros direção hidráulica ou elétrica, faróis simples, ganchos para amarração de carga, Airbag duplo (motorista e passageiro) luz de leitura dianteiro, motor 1.0 mínimo, flex., pára-choques na cor do carro ou preto, porta luvas iluminado, sistema de som com acesso a pen drive, proteção parcial das laterias internas, rodas em aço, tomada 12V, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, potencia mínima 80 cv (G), numero de marchas 05 a frente e 01 a ré, capacidade de carga 600 kg mínimo, tanque de combustível 55 litros mínimo, freios ABS, temporizador do limpador do para-brisa. Garantia mínima 12 (doze) meses.	01		
VALOR TOTAL				

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Botijão de sêmen contêiner para nitrogênio líquida, capacidade 20 litros, material alumínio, acompanhar pescador, garantia de 05 (cinco) anos, média de conservação por 140 (cento e quarenta) dias estático e 60 (sessenta) dias em trabalho, recomendado para armazenamento e	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

	transporte de sêmen, com capacidade para mínimo 600 doses (palheta média), tampa a prova de movimento com fecho.			
	VALOR TOTAL			

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Ultrassom veterinário, tecnologia de imagem de feixe de onda dupla original, monitor de 10" mínimo em LCD, 90 graus de ajuste, modelo portátil, 02 conector de transdutor ativas, proteção contra congelamento automático de transdutor, pacote de software de medições de obstetrícia urologia, ginecologia e pequenos órgãos, bateria de lithium, porta de dados USB 2,0 S-Video, gera automaticamente relatório do formato BMP, suporta importação e exportação via USB, excelente qualidade de imagem, transdutores de alta densidade e frequência de banda larga garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	01		
	VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, e emissão da referida nota fiscal.

3.2 O pagamento será processado com a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme a lei 8.666/93, limitado ao objeto da presente licitação, sendo encerrado com a conclusão do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer o trator a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, pelo mesmo valor que fora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.10 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.2.11 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

5.2.12 Disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com esta municipalidade.

5.2.13. Fornecer dentro do prazo de garantia, para peças e serviços de assistência técnica a contar da data da emissão da Nota Fiscal. No caso da garantia deverá vir manual em português com informações do veículo, e locais credenciados para execução de serviços de garantia, bem como se o veículo por algum motivo necessitar se deslocar para local de serviços de garantia e o mesmo não se encontrar em situação de ir rodando, fica a cargo do fornecedor o transporte do veículo até o local de serviço, e ainda Se o serviço de garantia for durar mais de 05 (cinco) dias o mesmo deve enviar outro veículo no lugar com igual, ou melhor, condições

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2022	03772	20.122.0001-2027	4.4.90.52.48.00	00796

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 34/2022, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8666/93

10.2 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. - O período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do trator à título de garantia legal.

13.2 - Além da garantia legal acima, deverá ser deferida garantia contratual estabelecida em cada item descrita na cláusula primeira – do objeto, contados a partir da data de final da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.4. - O recebimento provisório tem como finalidade atestar as condições do carro e verificar a sua funcionalidade. Quando do recebimento provisório será obrigado o responsável técnico da Contratada estar presente no local de entrega, visando prestar as explicações/informações necessárias quanto ao produto.

10.4.1. - Será considerado recebimento provisório do produto o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento no paço municipal;

10.4.2. - Será aplicada multa de 10% do valor do bem se houver item faltoso no objeto descrito no Anexo I, do presente edital, repisa-se independente do item faltante e, na hipótese de remoção do automóvel para a concessionária de origem, todas as despesas correrão por conta da Contratada do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXXX de 2022

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica
NOME:
OAB